



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE RESOLUÇÃO –  
“ZONA ECONÓMICA EXCLUSIVA”.**

<b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES</b>	
<b>ARQUIVO</b>	
Entrada <b>1626</b>	Proc. N.º <b>109/8</b>
Data: <b>09/03/30</b>	

**PONTA DELGADA, 30 DE MARÇO DE 2009**



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

A Comissão Permanente de Economia reuniu nos dias 12 e 24 de Março de 2009, na sede Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta e na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Resolução – “Zona Económica Exclusiva”.

### **CAPÍTULO I**

#### **ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A apreciação do presente projecto de Resolução enquadra-se no disposto no artigo 31.º, n.º 1, al. d) do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro e com o que estipula o artigo 145º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

### **CAPÍTULO II**

#### **APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE**

O presente Projecto de Resolução pretende que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (RAA) faça valer os direitos preconizados no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e recomenda ao Governo Regional dos Açores que reivindique, junto do Governo da República, a renegociação de um regime de excepção da Zona Económica Exclusiva (ZEE), para a Região Autónoma dos Açores.



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Alegam os proponentes que a ZEE consubstancia o papel fundamental que o mar tem na RAA, sendo vital para o desenvolvimento económico, científico e tecnológico do país e da RAA e que a lógica centralista da União Europeia, consagrada no Tratado de Lisboa, é contrária a uma visão sustentada da utilização do mar, quando assume a retirada da gestão da ZEE à RAA de mais de 100 milhas.

Dizem ainda que a fórmula consignada no Tratado de Lisboa não tem em conta as especificidades da actividade piscatória, o que penaliza a economia regional, nos sectores da pesca, sectores relacionados, turismo e desenvolvimento das ciências do mar.

A Comissão deliberou ouvir o Secretario Regional do Ambiente e do Mar sobre esta matéria.

A Comissão procedeu à audição do Secretário Regional da do Ambiente e do Mar, que se fez acompanhar pelo Subsecretário Regional das Pescas, na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, no dia 12 de Março de 2009.

O Deputado da representação parlamentar do Bloco de Esquerda, José Cascalho, fez uma breve apresentação do diploma de onde se destacam os seguintes pontos:

- As águas da sub-zona da ZEE da RAA são as maiores da União Europeia, facto que tem mostrado as vantagens da integração açoriana na UE.
- Nos termos dos tratados em vigor, e do projecto de tratado para a Constituição Europeia, a gestão dos recursos biológicos marinhos é da competência exclusiva da União, o que levou já à abertura parcial da pesca (entre as 100 e as 200 milhas náuticas) a embarcações comunitárias, contra a vontade do Governo Açoriano.
- A queixa apresentada pelo Governo dos Açores ao Tribunal das Comunidades, relativamente à liberalização do regime de acesso às



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

águas da subzona da RAA da ZEE Nacional, entre as 100 e 200 milhas, não obteve qualquer sucesso dado a falta de solidariedade política entre o Governo da República e o Governo dos Açores.

- A negociação do Tratado de Lisboa não deve ser matéria exclusiva de alguns Povos Europeus. Esta é uma oportunidade única para o Governo Regional influenciar proactivamente, o Governo da República, no sentido de serem, criados condições necessárias para se proceder uma negociação que vise, pelo menos, co-gestão da ZEE Nacional e, conseqüentemente, da subzona da RAA.
- As matérias dispostas no Tratado de Lisboa relativas à conservação dos recursos biológicos, no âmbito da política comum de pescas, contrariam os direitos de co-gestão das zonas marítimas atribuídas pelo Estatuto Político Administrativo da RAA.
- A ALRAA, deverá recomendar ao Governo dos Açores que reivindique, no âmbito do estabelecido do no Estatuto Político Administrativo da RAA, junto do Governo da República, a renegociação de um regime de excepção da Zona Económica Exclusiva, para a região Autónoma dos Açores.

O Subsecretário tomou a palavra salientando que a situação referenciada pelo Deputado do BE, advinha de uma enorme confusão sobre que ordenamentos comunitários é que regulavam a gestão de recursos na nossa ZEE. Foi referido que a gestão dos nossos recursos, nesta zona é regulamentada, não pelo Tratado de Lisboa mas sim por regulamentos comunitários. O Subsecretário fez uma pequena contextualização referindo que, o embrião da política comum de pesca europeia surgiu em 1970. Naquele ano foram iniciadas as primeiras medidas comuns no sector europeu da pesca da altura, as quais estabeleceram não só regras de acesso às zonas de pesca e normas de funcionamentos dos mercados dos produtos da pesca, como erigiram os princípios doutrinários para a



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

modernização das frotas e das instalações em terra ligadas ao sector das pescas. A partir de 1976, a maioria dos países europeus, seguindo o movimento internacional daquela época, optou por alargar a zona onde detinham os seus direitos de pesca, das 12 para as 200 milhas marítimas, a contar das suas costas. O aumento das Zonas Económicas Exclusivas dos Estados que integravam a então chamada Comunidade Europeia, acabou por trazer um problema de acesso às áreas de pesca a partir das 12 milhas, porque, por via desse alargamento, essas águas passaram a ficar reservadas apenas para as embarcações da nacionalidade de cada estado costeiro que passou a deter a sua jurisdição. A necessidade de continuar a partilhar aquelas zonas de pesca, que anteriormente eram internacionais, obrigou a que se encontrasse uma solução de compromisso para permitir que as embarcações comunitárias que tinham tradição de pesca naquelas áreas, continuassem a poder operar sem constrangimentos impostos pela bandeira de armamento. Assim, em 1983, após complexas negociações políticas, nasceu a política comum de pesca europeia, tal como é conhecida actualmente, que tinha como pilar base o princípio de que os recursos marinhos vivos, por serem recursos naturais, renováveis e móveis, cuja reprodução e deslocação não se podia controlar, deviam ser considerados um património comum de todos os Estados-membros. Portugal entra para a Comunidade Europeia em 1985. Por receio da capacidade da frota do País vizinho, Portugal conseguiu garantir, no acto da nossa adesão à Comunidade Europeia, que as subáreas dos Açores, da Madeira e do Continente, da Zona Económica Exclusiva Nacional, ficassem reservadas apenas às embarcações de bandeira portuguesa. Em 2002, é implementada uma nova versão da política comum de pescas no âmbito da conservação e exploração sustentável dos recursos haliêuticos para durar até 2012. Neste novo regime, que atribui mais competências à União Europeia, são revistas, entre outras, as condições de acesso às águas e aos recursos marinhos e a gestão das capacidades das frotas comunitárias.



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Assim, com a entrada em funcionamento do regulamento comunitário relativo à gestão do esforço de pesca em zonas e recursos de pesca comunitários, conhecido como o regulamento das Águas Ocidentais, a zona de exclusividade da frota nacional não só foi reduzida, das 200 para as 100 milhas, na Zona Económica Exclusiva dos Açores, em 2004, como determinados mecanismos de controlo da actividade da pesca, que estavam anteriormente na esfera da competência nacional, deixaram de ser aplicados entre as 100 e as 200 milhas. O problema para os Açores é que os bancos de pesca que existem na sua Zona Económica Exclusiva são poucos e muito reduzidos em área, devido à inexistência de plataforma continental. Realça-se que a área dos bancos de pesca disponíveis nas 200 milhas dos Açores, para o actual tipo de pesca que se exerce até aos 600 metros de profundidade, não chega sequer a 50% da área dos bancos de pesca que existem nas 12 milhas do mar territorial do Continente português. O actual regime de acesso da política comum de pescas acabou assim por favorecer as embarcações com capacidade de se deslocarem a grandes distâncias, que não podem ter em conta a preservação dos recursos, porque necessitam de capturar grandes quantidades de pescado, independentemente da sua qualidade, para rentabilizar as suas marés de pesca, em detrimento das frotas da pesca artesanal e costeira de proximidade, que são geradoras de mais emprego na Europa e de maior desenvolvimento económico e social nas comunidades das regiões costeiras onde estão inseridas e que até tem aceite medidas restritivas, no âmbito da conservação dos recursos nos seus territórios marítimos. O Governo Regional dos Açores está convicto que o princípio da gestão das pescarias por territórios marítimos diferenciados, de acordo com as suas características, é o princípio correcto, para que o sector tenha viabilidade económica a longo prazo e se consiga garantir a sustentabilidade das pescarias nas regiões europeias.



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Para além disso, reforça o Subsecretário, a actual situação, surge de uma má negociação sobre a política comum de pescas, em Conselho Europeu, efectuada pelo Governo da Republica de então liderado pelo Primeiro-Ministro Durão Barroso. Advoga ainda que, a solução para a situação em causa passará ou pela queixa efectuada pelo Governo dos Açores junto do Tribunal da Comunidades e ao contrário do que pretende o BE no seu Projecto de Resolução, ainda não há uma decisão quanto a este recurso, ou pela futura revisão dos regulamentos comunitários no âmbito da política comum de pescas.

O Deputado do CDS/PP Pedro Medina interveio, chamando a atenção aos Deputados do PS, que se acusavam um Governo PSD/CDS/PP de ter criado o problema, porque é que o Governo da República de José Sócrates não o tinha resolvido.

O Deputado Jorge Macedo do PSD referenciou que esta discussão já tinha antecedentes de discussão na ALRAA, com tomadas de posição, por unanimidade, que aconteceram finda a derrogação, de que Portugal e a Região Autónoma dos Açores deveria manter a jurisdição para além das 12 milhas.

Na altura foi aprovada uma resolução na ALRAA, que solicitava que os governos regionais e da república, diligenciassem a manutenção da jurisdição das águas açorianas para além das 12 milhas. Ou seja, o que passamos a ter na altura eram as 12 milhas.

Referiu que, deste modo, fica evidente que a cronologia dos acontecimentos não era a que tinha sido enunciada pelo Subsecretário Regional. Passou-se, sim, das 200 milhas, mantida por derrogação desde a adesão de Portugal e Espanha à CEE, para as 12 milhas, finda a derrogação, e por negociação do governo da república de então - o governo



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

que o Subsecretário tinha criticado - conseguiu-se a jurisdição até às 100 milhas mais os montes submarinos entre as 100 e as 200 milhas.

Referiu ainda que o Secretário Regional da Agricultura e Pescas de então, Ricardo Rodrigues, tinha elogiado a negociação, afirmando que se tinha obtido um bom acordo.

Afirmou que a negociação junto da EU pela via judicial, como tem sido estratégia do Governo Regional, não tem obtido quaisquer resultados, devendo sim optar-se pela via política, apresentando aos parceiros argumentos de natureza ambiental, nomeadamente, de preservação dos recursos, por via da limitação do acesso de frotas, limitação da quantidade e espécies a capturar, bem como artes de pesca a utilizar. Disse que a discussão deveria ser política não judicial. E que, naturalmente, devemos todos pugnar para que no âmbito da revisão da Política Comum de Pescas, cuja discussão já está a acontecer com a apresentação do Livro Verde, possamos obter a jurisdição, fazendo valer argumentos de natureza ambiental, até às 200 milhas.

O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, tomou da palavra para referir que, relativamente à revisão de regulamentos comunitários, em primeiro lugar, estes tem um período de vigência de dez anos só podendo ser discutidos passados 8 anos da sua entrada em vigor, o que ainda não aconteceu e em segundo lugar que os Governos da Republica quando mudam não têm por hábito por em causa as decisões e negociações dos que o antecederam até a reabertura formal de novas negociações.

Na reunião realizada no dia 24 de Março, os Deputados justificaram as posições dos seus partidos relativamente ao referido projecto.

O Deputado José do Rego, em nome do PS, considerou que o projecto em causa era extemporâneo por duas razões: em primeiro lugar não pode ser



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

posto em causa, neste momento, o Tratado de Lisboa. A Assembleia da República ratificou o Tratado com os votos a favor do PS, PSD e CDS/PP, comprometendo-se assim, o país sobre um conjunto de matérias perante outros estados membros. Ora nesta matéria os países não poderão a mudar de posição constantemente. Em segundo lugar, as matérias propostas estão reguladas no regulamento das Aguas Ocidentais, que como qualquer regulamento comunitário, durante um período de 10 anos não pode ser alterado, pelo que só na próxima revisão do mesmo, se poderão impor novas condições. Referiu ainda, que a região tem uma queixa no tribunal Europeu das Comunidades a aguardar decisão, sobre a alteração verificada na gestão das águas dos Açores.

O PSD justificou a sua abstenção, pelo facto e achar que a revisão do Tratado de Lisboa não ser o mecanismo adequado e com possibilidade de sucesso para a RAA voltar a ter a co-gestão da sua ZEE até às 200 milhas.

Afirmou que a negociação junto da EU deverá ser pela via política, apresentando aos parceiros argumentos de natureza ambiental, nomeadamente, de preservação dos recursos, por via da limitação do acesso de frotas, limitação da quantidade de capturas e espécies a capturar, bem como artes de pesca a utilizar.

Naturalmente, devemos todos pugnar para que no âmbito da revisão da Política Comum de Pescas a vigorar a partir de 2013, cuja discussão já está a acontecer com a apresentação do Livro Verde, possamos obter a jurisdição, fazendo valer argumentos de natureza ambiental, até às 200 milhas.

O CDS/PP justificou a sua abstenção, por achar que o Bloco de Esquerda deveria ter procurado o consenso, nesta proposta e que também não achava alterar um tratado já ratificado pela Assembleia da Republica fosse a solução para o actual problema.



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

A Comissão decidiu por maioria dar parecer desfavorável à presente proposta com os votos a favor do PS, as abstenções do PSD e do CDS/PP e o voto contra do BE.

O Relator

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Francisco V. César'.

---

Francisco V. César

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José de Sousa Rego'.

---

José de Sousa Rego